



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: ADONIRO JOSÉ MOREIRA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 159/76.

Assunto: Concedendo o Título de "Cidadão Jundiáense" ao

Prof. ERASMO DE FREITAS NUZZI.

Decreto Legislativo
nº 145/76

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI	
Diretoria Legislativa	
ARQUIVE-SE	
Em 07 de 10	de 1976

Cas.

02

Proc. Nº 14.252

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 28/10/76
Presidente



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões
Apresentado à Mesa em 15/09/1976
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTÓCOLO: EXPEDIENTE
Nº 014252 15 SET 76
CLASSIF. 02

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 159/76

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Jundiaiense" ao Prof. ERASMO DE FREITAS NUZZI.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13/09/1976

Adoniro José Moreira.

JUSTIFICATIVA

O "Curriculum Vitae" do homenageado, demonstra cabalmente a imensa bagagem de serviços prestados principalmente ao ramo educacional, com reflexos benéficos no sistema de ensino do Município. Além disso, teve profícua atuação em todas as reivindicações de Jundiaí nesse setor, destacando seu trabalho junto ao B.I.R.D. para conseguir verba destinada à construção do nosso Colégio Técnico Agrícola. Teve, ainda, decisiva atuação no Conselho Estadual de Educação e na Secretaria de Educação do Estado de São Paulo para a almejada transformação de nosso tradicional instituto de Educação em Escola Experimental.

Participou também o Prof. Erasmo de Freitas Nuzzi, na elaboração do processo de instalação da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, orientando tudo o que se faz necessário para que o Município contasse com mais uma unidade de ensino de nível universitário.

cont.



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

At. 3

(Projeto de Decreto Legislativo nº 159 - fls. 2)

Graças ainda ao seu trabalho na Coordenação do Ensino Técnico, tivemos a instalação do já famoso Colégio Técnico - de Enfermagem, que vem fornecendo pessoal habilitado à nossos hospitais.

Em todas as funções que exerceu sempre foi um defensor incondicional das causas de Jundiaí. É de fato um jundiaense e ao apresentar esta propositura, objetivamos dar ao Prof. - Erasmo de Freitas Nuzzi, a cidadania jundiaense, tornando-o, de direito e de justiça, CIDADÃO JUNDIAENSE.

* * * *

*

AB 4

CURRICULUM VITAE — PROF. ERASMO DE FREITAS NUZZI

Nascido em Guaranésia, Minas Gerais, em 14 de julho de 1919, filho de José Nuzzi, já falecido, e de Georgina Rodrigues de Freitas, tendo se transferido para São Paulo em 1933.

Fêz o curso primário no Grupo Escolar "Carvalho de Brito", em Guaranésia; curso de Contador no Instituto Brasileiro de Ensino, em São Paulo; o de Jornalismo (Ciências Sociais) na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de "São Bento", da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, onde foi diplomado como primeiro aluno de sua turma, ganhando bolsa de estudos para a Universidade "Pro-Deo", de Roma, onde frequentou, em 1953-54, os cursos do Instituto de Filosofia da Opinião Pública.

Ingressou no Serviço Público em 1944, como Taquígrafo do Departamento de Ordem Política e Social da Secretaria de Segurança Pública. Mediante concurso público passou a trabalhar como Taquígrafo do Conselho Administrativo do Estado, em 1946. Colaborou, no início de 1947, na organização da Divisão Técnica de Taquigrafia da Assembléia Legislativa do Estado, à qual passou a pertencer, exercendo, seguidamente, as funções de Taquígrafo-Revisor, Chefe do Serviço de Registro de Debates e, a partir de maio de 1966, assumiu o cargo de diretor efetivo da Divisão Técnica de Taquigrafia, de que é titular.

Participou de todas as bancas dos concursos públicos realizados pela Secretaria da Assembléia Legislativa e presidiu as duas últimas. Organizou e dirigiu o Serviço Taquigráfico da Câmara Municipal de São Paulo, até a sua oficialização.

Exerceu, de 1946 até 1966, o cargo de redator-assistente da Diretoria da FARESP - Federação das Associações Rurais do Estado de São Paulo.

Integra a Associação Taquigráfica Paulista desde 1939, sendo seu presidente desde 1946. Fundou e presidiu, durante oito anos, o Centro dos Taquígrafos de São Paulo. Idealizou e presidiu as comis

sões preparatória e executiva do I Congresso Brasileiro de Taquigrafia, realizado em São Paulo, com repercussão mundial. Editou os Anais desse certame, obra considerada como o maior repositório de assuntos relativos à Taquigrafia. Representou o Brasil no III Congresso Hispano-Americano-Filipino de Taquigrafia, realizado na Espanha, em 1953. Realizou, no mesmo ano, viagem de estudos pelos principais parlamentos europeus, por determinação da Mesa da Assembléia Legislativa, sem ônus para os cofres públicos, apresentando minucioso relatório a respeito da organização e funcionamento das secretarias parlamentares da Europa. Participou da fundação e integrou as diretorias da Associação Paulista de Educação e da União Paulista de Educação. Integra o quadro social do Centro do Professorado Paulista.

Ingressou no jornalismo em 1944, tendo trabalhado na Agência Meridional, no Diário da Noite, no Correio Paulistano, na A Noite (Edição Paulista) no "O Dia", no Jornal de São Paulo e na Agência Nacional, da qual foi secretário.

Iniciou sua atividade no magistério particular, lecionando, seguida ou simultaneamente, a partir de 1940, nos cursos da Sociedade "Luiz Pereira Barreto", da Associação Taquigráfica Paulista, da Escola Técnica de Comércio "Lindolfo Coler", no Liceu Pan-Americano, no Ginásio "Ophélia Fonseca", no Colégio "Conselheiro Lafayette" e no Colégio Santa Cruz, todos de São Paulo.

Integra o quadro de professores da Faculdade de Jornalismo "Cásper Líbero" desde 1956, onde também exerce as funções de coordenador do Departamento de Extensão Cultural e de membro do seu Conselho Técnico-Administrativo.

Presidiu as Comissões que reestruturaram os cursos da Faculdade e o seu regimento interno, transformando-a em Faculdade de Comunicação Social, tendo sido o relator geral desses documentos.

Integrou o Gabinete da Presidência Cyro Albuquerque, da Assembléia Legislativa do Estado. Exerceu as funções de Assessor do Gabinete do Governador do Estado, no período de 1963-1966 (Governos Ademar de Barros e Laudo Natel).

Exerceu o encargo de Assessor Educacional da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul e integra o Conselho Diretor do Instituto Mauá de Tecnologia, do qual é 2º Secretário.

Conselheiro fundador do Conselho Estadual de Educação, ao qual pertenceu, desde 1963 até 1971 e onde dirigiu a revista ACTA, presidiu a Câmara de Planejamento, as Câmaras Reunidas do Ensino Primário e Médio e a Câmara do Ensino Médio. Representou o Conselho de Educação nas II, III e IV Conferências Nacionais de Educação, tendo participado da Comissão Organizadora da última, realizada em São Paulo. Representou o Conselho em numerosas reuniões conjuntas com o Conselho Federal de Educação e em vários encontros e seminários promovidos pelo Ministério da Educação e Cultura, dentre os quais: IV Encontro Nacional de Planejamento da Educação, em Porto Alegre; Seminário de Reformulação do Plano Nacional de Educação, Rio de Janeiro; Seminário de Educação Moral e Cívica, Rio de Janeiro.

Presidiu a Comissão incumbida de planejar e instalar o I Colégio Comercial Estadual, na Capital do Estado, hoje Colégio Comercial Estadual "Prof. Camargo Aranha", do qual é diretor desde o início de suas atividades.

Assessor Técnico da Secretaria da Educação, a partir de 18 de março de 1971, tendo sido designado, na mesma data, para as funções de Coordenador do Ensino Técnico do Estado. Presidiu o Encontro do Ensino Técnico, realizado em Amparo, em setembro de 1971, para o debate da Lei n. 5.692, de 11 de agosto de 1971, e os problemas de correntes de sua implantação.

Membro da Comissão incumbida de reestruturar a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.

Integra a Comissão Estadual de Moral e Civismo.

Faz parte do Conselho Diretor do CENAFOR - Centro Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal Para a Formação Profissional, onde representa o Governo do Estado de São Paulo.

Assessor da CGI da Educação - 1970
presidência pelo Coronel Rubem Resende

Ab. 6

⁵
Bolsita da O E A - Organização dos Estados Americanos, frequentou, em 1968, os cursos do CIESPAL - Centro Internacional de Estudos Superiores de Jornalismo para a América Latina, em Quito, Equador, tendo realizado, ao final, viagem de estudos e proferido palestras por toda a América Latina. Participou, em março de 1970, do Seminário de Comunicação e Desenvolvimento, realizado em Driebergen, Holanda, como convidado especial do Conselho Mundial das Igrejas e da Pontifícia Comissão de Justiça e Paz. Membro da Comissão Organizadora e presidente do IV Congresso Latino-Americano de Imprensa Católica, realizado em São Paulo, em julho de 1969. Membro do Conselho Diretor da UCLAP - União Católica Latino Americana de Prensa. Realizou, em setembro e outubro de 1970, como convidado do Governo do Japão, viagem de estudos àquele país, onde dedicou particular atenção ao sistema educacional-técnico, tendo redigido substancial relatório intitulado "Sistema Educacional do Japão".

Publicou "Educação, Base do Progresso Nacional", além de centenas de trabalhos sobre educação, ensino especializado e assuntos técnicos, na imprensa e em separatas.

* * *

São Paulo, outubro de 1971.

Título eleitor 4686 - 3ª se. - 1ª zona - V. Mariana
C. Ident. 853.378 - Paulo
C. Reserv 838.779 - 3ª cat

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parocar no prazo de _____ dias.

Em 15 de Seto de 19 76

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 16 de Setembro de 19 76

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Legislativo



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

9

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 159

PROC. Nº 14.252

PARECER Nº 1.917

1. O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Sr. Adoniro José Moreira, secundado por mais onze (11) Senhores Vereadores, tem por finalidade de conceder ao Prof. ERASMO DE FREITAS NUZZI o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE".
2. O "Curriculum Vitae" do agraciando encontra-se a folhas.
3. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio no artigo 25, nº XIII, da Lei Orgânica dos Municípios.
4. Sua aprovação dependerá do voto favorável de, no mínimo, dois terços (2/3) dos membros da Câmara.
5. Este projeto deve ser encaminhado às duntas Comissões de Justiça e Redação e de Assuntos Gerais. Instruído com os pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1ª. Sessão Ordinária, do último trimestre de 1.976, para discussão e votação únicas.
6. A competência da Câmara para outorgar títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem está fixada pelo artigo 25, inciso nº XIII, da Lei Orgânica dos Municípios, mas é oportuno lembrar, com a devida vênia, que um dos requisitos exigidos é o de que a pessoa a ser homenageada tenha, reconhecidamente, prestado serviços ao Município.

Jundiaí, 15 de setembro de 1.976.


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

*

mca.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 22 de Setembro de 1976Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

À Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de _____ dias.

Em 22 de 09 de 1976

Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 22 de Setembro de 1976encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. _____

para relatar no prazo de _____ dias.

Em _____ de _____ de 19____

Presidência



câmara municipal de Jundiá
estado de São Paulo

Handwritten signature

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 14 252

Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de autoria do Vereador Sr. Adoniro José Moreira, concedendo o título de "Cidadão Jundiáense" ao Prof. Erasmo de Freitas Nuzzi.

PARECER Nº 741/76

Foram, nesta proposição, atendidos os requisitos exigidos pelo dispositivo regimentais pertinentes.

Também no que concerne à Legislação superior, o projeto encontra apoio legal para tramitar regularmente.

A justificativa revela a profícua atuação do Prof. Erasmo de Freitas Nuzzi em favor de nosso Município, fazendo-o merecedor do título de cidadania jundiáense.

Em vista do exposto exaramos nosso parecer favorável.

Sala das Comissões, 22/09/1 976.

Edmar Correia Dias
Relator.

Parecer aprovado em: 29/09/1 976.

José Sívio Bonassi
Presidente.

Abdoraí Lins de Alencar
Abdoraí Lins de Alencar.

Luiz Lourenço Gonçalves
Luiz Lourenço Gonçalves.

Waldir Fernandes
Waldir Fernandes.

adm.

Mod. 4



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 145 - de 07 de outubro de 1 976.-

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, -
decretou e eu, CARLOS UNGARO, na qualidade de seu Presidente, no
uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o
seguinte DECRETO LEGISLATIVO: -

Art. 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Jun-
diaense" ao Prof. ERASMO DE FREITAS NUZZI.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de -
mil novecentos e setenta e seis. (07/10/1 976).


(Carlos Ungaro)
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municí-
pal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e setenta e
seis. (07/10/1 976).


(Archippe Frenzaglia Júnior)
Diretor Legislativo em exer-
cício.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Jornal de Jundiaí, 10/10/76

**— DECRETO LEGISLATIVO N° 145 —
de 07 de outubro de 1976 —**

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, CARLOS UNGARO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:—

Art. 1° — Fica concedido o título de "Cidadão Jundiaíense" ao Prof. ERASMO DE FREITAS NUZZI;

Art. 2° — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis. (07-10-1976).

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis.
(07/10/1976)

(Carlos Ungaro)
Presidente.

(Archippo Fronzaglia Júnior)
Diretor Legislativo em exercício.

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

"OBSERVAÇÕES"

[illegible]

A N E X O S

[illegible]

AUTUADO EM 15/09/78

DIRETOR GERAL